



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 648/97

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de mútua cooperação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de mútua cooperação com a Prefeitura do Município de CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, para a construção de uma PONTE de concreto armado.

Artigo 2º- A ponte a ser construída fica no Bairro da Usina, sobre o Rio Turvo, divisa dos dois Municípios.

Artigo 3º- As despesas de mão-de-obra e material de construção da ponte serão rateadas entre as duas Prefeituras à proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma.

Parágrafo Único- Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Natércia, a compra do material e a contratação de mão-de-obra.

Artigo 4º- A parte da despesa que couber a esta Prefeitura correrá por conta de dotação própria do orçamento, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações do mesmo Orçamento ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Março de 1997

JOSE RAIMUNDO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL